



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

*Binculados à DAV, para
conhecerem
e adequação
ao horário*

PORTARIA N.º 03/2017-DGPC

BELÉM, 10 DE JANEIRO DE 2017.

Belém, 16/1

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar n.º 022/94.

*Hildene Moraes de Souza
Delegada de Polícia Civil
Inscricão 54319*

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 1, de 31 de maio de 2016, publicada no DOE n. 33.138 de 01.06.16, que disciplinou o horário de expediente no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional Poder Executivo Estadual; e

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o horário de expediente no âmbito da Polícia Civil, conforme o disposto no art. 1º, §1º da Instrução Normativa n.º 1, de 31 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o expediente no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará seja até as 18:00 horas, devendo ser cumprido da seguinte forma:

- I. Carga horária diária de 8 (oito) horas por dia, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais;
- II. Início da jornada as 8:00 (oito) horas e fim da jornada as 18:00 (dezoito) horas;
- III. Intervalo intrajornada será de 2 (duas) horas por dia, compreendido ente as 12:00 (doze) e 14:00 (quatorze) horas.

Art. 2º Compete ao Policial Civil ou Administrativo o fiel cumprimento das normas estabelecidas para o registro de sua frequência.

Art. 3º É de responsabilidade da chefia imediata acompanhar e controlar a frequência diária do Policial Civil ou Administrativo, bem como o cumprimento da jornada de trabalho, cabendo-lhe adotar todas as medidas necessárias para garantir a execução das normas disciplinadoras da matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RECEBIDO EM 12/01/2017
AS _____ HORAS

RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado Geral da Polícia Civil

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DO BENGUI
ORDEM DE SERVIÇO

CONSIDERANDO: o teor da Portaria nº 014/2014-DPM/DIVERSOS, datada em 12 de Março de 2014, firmado pelo DPC SILVIO CESAR MAUÉS BATISTA, Diretor do Departamento Metropolitano da Capital, a qual determina o período de almoço e jantar, para os policiais de plantão nas Delegacias e Seccionais, estabelecendo duas(02) horas para o almoço e duas (02) horas para o jantar, nos periodo de 11:00 às 15:00 para almoço e de 18:00 às 22:00 para a janta.

CONSIDERANDO: Que ficou expressamente proibido na portaria, o uso cumulativo dos intervalos destinados as refeições sob qualquer pretexto

RESOLVE:

- 1-Determinar aos policiaes que trabalham em regime de plantão, nesta Delegacia cumpram fielmente o estabelecido na portaria acima sob pena de responsabilidade administrativa;
- 2-Determinar a senhora Escrivã para encaminhar cópia da Portaria Nº 014/2014-DPM/DIVERSOS, para todos os Policiaes em Regime de Plantão para tomarem conhecimento e cumprirem o determinado;
- 3-Determinar ao Chefe de Operações para fiscalizar o fiel cumprimento da Ordem de Serviço;

DÊ CIENCIA E CUMpra-SE

Belém, 19 de Março de 2014

RENATO WANGHON FILHO

Delegado de Polícia Civil

Titular da DP-Bengui.

Handwritten notes and signatures:
- Top left: "19/03/14" and a signature.
- Middle left: "E W 16-03/14" and a signature.
- Middle: "26/03/14" and a signature.
- Middle right: "Ciente em 25/03/14" and a signature.
- Far right: "Ciente em 23/03/14" and a signature.
- Bottom right: "20/14" and a signature.